### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N°. 538/2019/GAMA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

# 

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3212-9266** |

EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO N°: 538/2019/GAMA/SUPEL/RO

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** **PREÂMBULO:**

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES,** por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 35/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 12/02/2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 538/2019/GAMA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material gráfico (CARTAZ, BANNER, CONVITE, ENVELOPE, ADESIVO, FOLDER E OUTROS), para atender as ações da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA/SEAGRI, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm) e [nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/), [n° 16.089/2011](https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=161193), [n° 21.675/2017](http://www.leigeral.com.br/legislacao/detalhes/7239-RO-Decreto-21-675-2017-Regulamenta-compras-publicas-estaduais), nº 18.340/2013 e suas alterações, [Decreto Federal n° 5.450/05](http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/decretos/de5450_2005.html), com a [Lei Complementar nº 123/06](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2414/2011](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/lei-no-2414-de-18-de-fevereiro-de-2011/), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.[comprasgovernamentais](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/).gov.br/.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 11 de fevereiro de 2020.**

**HORÁRIO**: **às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://www.[comprasgovernamentais](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/).gov.br/

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0025.363028/2019-95,** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material gráfico (CARTAZ, BANNER, CONVITE, ENVELOPE, ADESIVO, FOLDER E OUTROS), para atender as ações da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA/SEAGRI.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 9 [do Anexo I – Termo de Referência](#_ANEXO_I_DO), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Prazo/Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 10 do [Anexo I – Termo de Referência](#_ANEXO_I_DO), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 11 do [Anexo I – Termo de Referência](#_ANEXO_I_DO), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Da Garantia:** Ficam aquelas estabelecidas no item 2.2 do [Anexo I – Termo de Referência](#_ANEXO_I_DO), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Da Amostra:** Ficam aquelas estabelecidas no item 14 do [Anexo I – Termo de Referência](#_ANEXO_I_DO), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º doDecreto [Estadual nº 12.205/06](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/),devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,** manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail**:** [gamasupel@hotmail.com](mailto:gamasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266, ou ainda,protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1**. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [gama@hotmail.com](mailto:gama@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.** **Até a data definida para a sessão inaugural,** o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [**ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**](#_ANEXO_I_DO)**.**

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA](#_ANEXO_I_DO)).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02).

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.[comprasgovernamentais](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/).gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5**.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.[comprasgovernamentais](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/).gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei n° 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO),** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública**,** horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13[, Decreto nº 12.205/2006](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO** **DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#DETALHADA_DO_OBJETO) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** **DESCLASSIFICANDO,** motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp123.htm), CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2°, ambos da [Lei Federal n° 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § [3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [**ITEM 7.1**](#DO_CRITÉRIO) deste edital de licitação;

**11.5. Para** **ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

**11.5.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.2**. O **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA ­DE PREÇOS, SOLICITADA** [**NO SUBITEM 11.5**](#ACEITAÇÃO)**, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O** [**ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02**](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11061959/artigo-7-da-lei-n-10520-de-17-de-julho-de-2002)**.**

11.5.3.1.Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#ACEITAÇÃO).

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#ACEITAÇÃO) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei n° 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9854.htm).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. [32 da Lei n° 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=56753), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. **Certidão de Regularidade de Débito –** **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.[portaldoempreendedor](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/).gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5764.htm);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto n° 7.775, de 2012](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7775.htm).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15937).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n°. 11.101/05](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11101.htm) **(recuperação judicial, extrajudicial e falência)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

1. **Balanço Patrimonial,** referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, Publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28.

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de 10% compatível em características e quantidade para os itens mencionados no quadro abaixo; conforme conta no quadro constante no item 5 do Termo de Referência das Especificações Técnicas Gerais do objeto/quantitativo.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Unid.** | **Quant.** |
| 24 a 33 | Outdoor de 9m x 3m lona vinílica, fosca, trama 500x500, gramatura 440, g/m², impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), acabamento reforço nas bodas e aplicação de ilhoses, para divulgação dos . Instalados em pontos no Estado de Rondônia, Mato Grosso, Amazonas e Acre. **Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento**. Localidade de instalação a seguir: 52 municípios de Rondônia e Distritos, Mato Grosso/MT( Cuiabá , Sapezal, Comodoro, Campos de Júlio) Amazonas( Humaitá), Acre ( Rio Branco). | Unid. | 300 |

13.8.2. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

13.8.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

13.9. Outros documentos exigíveis.

13.10.Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET,** quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO**, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11061959/artigo-7-da-lei-n-10520-de-17-de-julho-de-2002).

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.](#DEVERÁ_SER_ANEXADO)10 do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual n° 21.675/2017](http://www.leigeral.com.br/legislacao/detalhes/7239-RO-Decreto-21-675-2017-Regulamenta-compras-publicas-estaduais).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [**13.16.1**](#As_micr_empresas_e_empresas), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.17.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/lei-no-2414-de-18-de-fevereiro-de-2011/), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**[Lei Federal nº 12.846/2013](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2013/lei-12846-1-agosto-2013-776664-publicacaooriginal-140647-pl.html)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

1. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
2. *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4°, Lei Federal n.º 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

###### 14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16. Do REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual n° 18.340/2013, Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

##### **17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11302294/artigo-57-da-lei-n-8666-de-21-de-junho-de-1993).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

##### **18 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 29 do [Termo de Referência – Anexo I](#_ANEXO_I_DO) deste Edital.

##### **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 15 do [Termo de Referência – Anexo I](#_ANEXO_I_DO) deste Edital.

##### **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 12.2 do [Termo de Referência – Anexo I](#_ANEXO_I_DO) deste Edital.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 12.3 do [Termo de Referência – Anexo I](#_ANEXO_I_DO) deste Edital.

**22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Fica permitida a subcontratação de 50% do item 24 ao item 33 do termo;

22.1.1. Justifica-se a subcontratação devido no estado ter poucas empresas interessadas e aptas a participar do certame licitatório, um vez que o item 24 ao 33 de divulgação devem ser instalados nos Estados vizinhos Mato Grosso, Acre e Amazonas, salientamos também que serão instalados em grande parte dos municípios de Rondônia, outra dificuldade encontrada devido ser um estado extenso, dificultando a execução do objeto.

**23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Unidade Gestora, **Fonte** 100/0240, **Programa/Projeto Atividade** 19.001.20.608.2003.2023/19.017.20.608.2004.1087, **Elemento de Despesa** 33.90.39**.**

**24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4° da Lei ° 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18.  A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2**.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei n° 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).

24.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site[**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br)**.**

24.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9266,** ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

# 25 – ANEXOS

**25.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I -** Termo de Referência;

**ANEXO II -** Quadro Estimativo de Preços;

Porto Velho-RO, **27 de janeiro de 2020.**

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. 300109135

# ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA – SEAGRI, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:**Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

**Unidade Orçamentária:** Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento à Pecuária Leiteira do Estado – Fundo PROLEITE

**Unidade administrativa:**Coordenação de Desenvolvimento Agropecuário - CDAP.

**Unidade solicitante: Gerência de Gestão de Programa e Projetos Estratégicos - GGPP**.

**2. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a formação de **Registro de Preços** para futura e eventual fornecimento de material gráfico, para atender as ações desta secretaria, como por exemplo:

\* Rondônia Rural Show Internacional.

\* Rondônia Rural Sul.

\* Expo Porto.

\* Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia.

\* Rodada de Negócios.

\* Caravanas do Leite, Peixe, Cacau, Soja e Pecuária.

\* Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

\* Ações de Agroindústria

**2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.1.** As características e quantidades dos materiais estão relacionadas no Termo de Referência conforme necessidade desta secretaria.

**2.1.2.**As artes dos materiais publicitários serão desenvolvidas pelos diversos setores desta Secretaria de acordo com as suas necessidades, que deverão ser entregues ao futuro contratado para realização dos serviços, após aprovação de quem o solicitou.

**2.1.3.** Além da impressão, as atividades a serem executadas incluem: editoração eletrônica; diagramação; criação de arte-final a partir da arte (arte mínima) disponibilizada pela SEAGRI.

**2.1.4.** Na produção dos materiais descritos, será exigida aprovação das provas de todos os materiais e conferência em relação ao tamanho e qualidade.

**2.1.5.** Serão exigidas tantas provas quantas forem necessárias para aprovação antes da impressão gráfica.

**2.2. DA GARANTIA**

**2.2.1.** A garantia do fornecedor será de forma integral, contra qualquer defeito de fabricação que venham a apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local do recebimento e/ou problemas técnicos, avarias que não foram diagnosticados no momento do recebimento e certificação da NF, e emissão dos termos de recebimento.

**2.2.2.** A garantia deverá incluir a substituição de materiais defeituosos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação do fato, sem quaisquer ônus a Administração Pública, neste caso a garantia do material substituído será contado a partir da data da nova entrega.

**2.2.3.** A garantia quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens neste termo de referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes sendo no mínimo de doze meses, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de defesa do Consumidor (CDC).

**3. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI tem a missão de impulsionar e fomentar a política agrícola da Estado, bem como, acompanhar e fiscalizar  todas as atividades referida ao setor produtivo, por meio  de apresentação de novas tecnologias para a agricultura e pecuária.

Mais especificamente falando, este procedimento tem o objetivo de registrar preço para futura e provável fornecimento de material gráfico para divulgação dos eventos para atingir os objetivos determinados pela legislação no que compete a SEAGRI, dentre os quais, cita-se: a) Promover a atração, manutenção e desenvolvimento de iniciativas agropecuárias, pesqueiras, florestais e agroindustriais de interesse para a economia do Estado; b) Disseminar informações sobre o mercado agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial; c) Incentivar o aumento da produtividade rural com a difusão de tecnologias inovadoras de produção e de gestão racional da propriedade rural; d) Disponibilizar acesso a novas tecnologias e práticas mais eficazes para a produção agropecuária através de palestras, cursos e demonstrações; e) Promover a integração entre produtores e fornecedores para estimular a realização de negócios.

Considerando a necessidade de confecção de materiais para assegurar qualidade e eficiência na execução das ações e serviços desta gerencia, torna-se necessária o fornecimento dos materiais solicitados para atender as ações da Gerência de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos - GGPPE - no tocante à divulgação dos eventos e das ações desta gerência.

O material gráfico é necessário, pois irá aumentar o alcance na divulgação das ações desta gerência, aumentando, portanto, o investimento e o interesse de produtores e empresário do agronegócio no Estado de Rondônia, diante disso, a expectativa é que, com a divulgação e a execução dos projetos citados no item 2 deste Termo de Referência, aumente o investimento privado no Estado de Rondônia, por consequência, aumentando a captação de recurso em razão do pagamento de impostos.

Justificamos a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento dos materiais e serviços ora solicitados, considerando o enquadramento no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3º e seus incisos.

O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca de eficiência na Administração Pública. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação pregão. Tal modalidade agilizou o processo licitatório e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

**4. DETALHAMENTO/METODOLOGIA**

Os materiais a serem confeccionados deverão ser de boa qualidade e deverão atender as especificações e modelos que forem encaminhados pela coordenação dos eventos.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DO OBJETO/QUANTITATIVO:**

**5.1. Das Especificações Técnicas:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quant.** |
| 01 | CARTAZ Dimensões: Formato 2 (LxA - 480 X 660 mm) – Material: Papel couchè brilho 120 g/m² Impressão: OFFSET, 4x0 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz, com fita dupla face para fixação. | Unid | 5.000 |
| 02 | BANNER em lona, com medidas aproximadas 1,80mx1,80m, apoio com pedestal em alumínio anodizado, com 01 estágio para regulagem de altura, medindo 2,15m de altura, com base, tripé e suporte, em polipropileno rígido desmontável em forma de X. | Unid | 100 |
| 03 | BANNER em lona, impressão em mídia fotográfica, medindo 0,60 por 0,80 cm (altura x largura), 5 cores, acabamento com perfil (is) de madeira e CORDÃO (ões) de nylon. | Unid | 200 |
| 04 | CONVITE Dimensões: formato 6 - Aberto: (LxA -480 X 220 mm) / Fechado: (LxA – 160 X 220 mm) Material: Papel couchè fosco/ 230 g/m² Impressão: OFFSET, 4x4 cores. Acabamento: Refilado, laminação fosca, com verniz localizado, 2 Dobras. Até 04(quatro) modelos diferentes. | Unid. | 3.000 |
| 05 | ENVELOPE TRANSPASSADO Dimensões: Fechado: (LxA – 165mm X 220 mm) Material: Papel Couche brilho 120 g/m² Impressão: OFFSET, 4x0 cores. Acabamento: 4 dobras (envelope), Faca especial e cola. | Unid. | 2.500 |
| 06 | ADESIVO: Redondo holográfico (Diâmetro de 3 cm) MATERIAL: Vinil Adesivo Poliester Metalizado Holográfico, OPÇÃO DE FUNDO: Prata Cromado, TIPO DE IMPRESSÃO: Digital com resolução em 1440dpi, COMPOSIÇÃO DE CORES: CMYK (4 x 0), TIPO DE RECORTE: Eletrônico | Unid. | 5.000 |
| 07 | FOLDER PROGRAMAÇÃO: Dimensões: Aberto: (LxA – 420 X 297 mm) / Fechado: (LxA – 105 X 74 mm). Material: Papel couchè brilho 180 g/m². Impressão: OFFSET, 4x4 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz, 06 Dobras cruzadas e centralizadas. | Unid. | 20.000 |
| 08 | Folder simples Dimensões: aberto (L x A- 310 x 210mm), Fechado: (L x A – 100 x 210mm)- Material: Papel couche brilho 115g/m² impressão OFFSET, 4 x 4 cores. Acabamento Refilado, sem verniz, 2 dobras paralelas e equidistantes no sentido da altura. Até 10 modelos diferentes | Unid | 20.000 |
| 09 | LIVRETO Dimensões: (LxA – 210 x 148 mm) Capa + 8 páginas. Material: Papel couchè 170 g/m² (capa) e 120 g/m² (folhas internas). Impressão: OFFSET, 4x4 cores. Acabamento para capa e conteúdo: Refilado, laminação fosca, com verniz localizado, encadernação tipo booklet (canoa com grampo). | Unid. | 20.000 |
| 10 | PANFLETO SIMPLES Dimensões (LxA – 148 x 210 mm). – Material: Papel couchè 90 g/m² Impressão: OFFSET, 4x0 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz. | Unid. | 50.000 |
| 11 | SELO ADESIVO Dimensões: Redondo (Diâmetro de 5 cm) Material: Papel adesivo brilho 190 g/m² Impressão: OFFSET, 4x0 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz.    Até 03 (três) modelos diferentes. | Unid. | 10.000 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 12 | ADESIVO REDONDO PERFURADO PARA VEÍCULOS Dimensões: Formato adesivo perfurado 35x35 cm,  com corte especial digital redondo (diâmetro 33 cm) medindo 33x33 cm, impresso em 4 cores. Acabamento retirado do excesso do adesivo em sua borda. Durabilidade de 24 meses. Arte   fornecida pela contratante conforme evento. | Unid. | 25.000 |
| 13 | Botom 3x3 cm em acrilico, impressão digital em papel especial para alta resolução, recobertos com poliéster cristal alto brilho, fecho com alfinete no verso.(arte fornecida por esta secretaria), até 5 modelos diferentes. Arte   fornecida pela contratante conforme evento. | unid | 2.500 |
| 14 | BANDEIROLAS DE SINALIZAÇÃO: Formato triangular, Dimensões: (LxA - 700x400 mm) – Material: Não tecido TNT 100% polipropileno 45 g/m². Acabamento: Fixada/cola/costura em haste de madeira de 200 cm, instalado nos municípios Ji-Paraná 750 Und, Cacoal 250 Und, Vilhena 250 Und. Cerejeiras 250 Und. | Unid | 1.500 |
| 15 | BACKDROP FUNDO DE PALCO Dimensões: (LxA - 10 x 2 m). Material: Lona em PVC, fosca, trama de poliéster 500x500 mm, gramatura 440, g/m².Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400dpi) Acabamento: Ilhoses fixados de 20 em 20cm e barra com dobra reforçada, a ser fixado em treliças, lacres para fixação. Instalados instalado nos municípios Ji-Paraná  Und, Cacoal 250 Und, Vilhena 250 Und. Cerejeiras 250 Und. conforme locais indicados pela contratante conforme evento. | Unid. | 30 |
| 16 | BACKDROP LANÇAMENTO Dimensões: (LxA - 6 x 2 m). Material: Lona em PVC, fosca, trama de poliéster 500x500 mm, gramatura 440, g/m².Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400dpi) Acabamento: Ilhoses fixados de 20 em 20cm e barra com dobra reforçada, a ser fixado em treliças, lacres para fixação. Até dois modelos diferentes. Instalados conforme locais indicados pela contratante conforme evento. | Unid. | 30 |
| 17 | Lona em PVC, fosca trama de poliéster 500 x 500 mm, gramatura 440 g/m². Impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), Acabamento- Ilhós fixado de 20 em 20 cm e barra com dobra reforçada a ser fixado em treliças, lacres para fixação. Arte fornecida pela contratante.  Instalados nos municípios Ji-Paraná  500 m², Cacoal 200 m², Vilhena 150 m². Cerejeiras 150 m² ,locais indicados pela contratante conforme evento. | M² | 1.000 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 18 | Descrição: Camiseta unissex Promocional em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) na cor branca. Tamanhos: P, M, G e GG Estampa por sublimação na frente e verso. Bandeira do Brasil manga direita, Bandeira de Rondônia na manga esquerda. Modelo camiseta básica com gola careca. | Unid. | 10.000 |
| 19 | Descrição: Camisa Promocional em tecido “ UNIOFFICE”, na cor azul Tamanhos: P, M, G e GG. Modelo camisa masculina de manga longa com bordados nos dois bolsos frontais e nas mangas, bandeiras das mangas Dimensão: 55x35 mm, Brasão de Rondônia bolso direito Dimensão: 75x95 mm, Logo da feira ou concurso bolso esquerdo Dimensão: 70x100 mm, punhos e colarinho com intertela. | Unid. | 2.500 |
| 20 | Descrição: Camisa Promocional em tecido “UNIOFFICE”, na cor azul Tamanhos: P, M, G e GG. Modelo camisa feminina de manga longa com bordados nos dois bolsos frontais e nas mangas, bandeiras das mangas Dimensão: 55x35 mm, Brasão de Rondônia bolso direito Dimensão: 75x95 mm, Logo da feira ou concurso bolso esquerdo Dimensão: 70x100 mm, punhos e colarinho com intertela. | Unid | 1.500 |
| 21 | Descrição: Colete confeccionado em tecido brim 100% algodão, cor cáqui. Tamanhos: P, M, G e GG Modelo fotógrafo, com 4 bolsos frontais, sendo um com zíper fechamento do colete em zíper, com bordados em 2 bolsos frontais e nas costas. | Unid. | 1.500 |
| 22 | Avental personalizado tamanho 60x80, Confeccionado em tecido tactel branco, cores de impressão de alta qualidade, 2 estampas com 20 x 25 cm e 45 x 12 cm, bolso 20 x 25 cm. Altura: 80,00 cm, Largura: 60,00 cm. | Unid. | 700 |
| 23 | Boné modelo comum, tipo americano, confeccionado em brim, 100% algodão ou tactel, forrado C/TNT, regulação em velcro ou plástico, Logo do evento na parte frontal, e na lateral direita a Bandeira do Brasil e na lateral esquerda Bandeira e Rondônia. | Unid. | 10.000 |
| 24 | Outdoor de 9m x 3m lona vinílica, fosca, trama 500x500 mm, gramatura 440, g/m², impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), acabamento reforço nas bodas e aplicação de ilhoses, para divulgação dos . Instalados em pontos no Estado de Rondônia, Mato Grosso, Amazonas e Acre. **Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento**. Localidade de instalação a seguir: Território do Vale do Jamari e Distritos. Ariquemes, Ato Paraíso,  Cacaulândia, Machadinho do Oeste, Cujubim,  Monte Negro, Rio Crespo, Buritis, Campo Novo de Rondônia e Distritos) | Unid. | 25 |
| 25 | Outdoor de 9m x 3m lona vinílica, fosca, trama 500x500 mm, gramatura 440, g/m², impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), acabamento reforço nas bodas e aplicação de ilhoses, para divulgação dos . Instalados em pontos no Estado de Rondônia, Mato Grosso, Amazonas e Acre. **Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento**. Localidade de instalação a seguir: Território Rio Machado  e Distritos. (Ji-Paraná, Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra, Nova União, Teixeirópolis, Urupá, Vale do Paraíso e Presidente Médici. | Unid | 30 |
| 26 | Outdoor de 9m x 3m lona vinílica, fosca, trama 500x500 mm, gramatura 440, g/m², impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), acabamento reforço nas bodas e aplicação de ilhoses, para divulgação dos . Instalados em pontos no Mato Grosso  **Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento**. Localidade de instalação a seguir: Território Central e Distritos. Pimenta Bueno, Espigão d' Oeste, Cacoal, São Felipe, Ministro Andreazza, Primavera d' Oeste, Parecis. | Unid | 30 |
| 27 | Outdoor de 9m x 3m lona vinílica, fosca, trama 500x500 mm, gramatura 440, g/m², impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), acabamento reforço nas bodas e aplicação de ilhoses, para divulgação dos . Instalados em pontos no Mato Grosso  **Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento**. Localidade de instalação a seguir: Território Vale do Guaporé e Distritos. Alvorado d' Oeste, São Miguel do Guaporé, Serigueiras, São Francisco do Guaporé e Costa Marques. | Unid | 40 |
| 28 | Outdoor de 9m x 3m lona vinílica, fosca, trama 500x500 mm, gramatura 440, g/m², impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), acabamento reforço nas bodas e aplicação de ilhoses, para divulgação dos . Instalados em pontos no Mato Grosso  **Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento**. Localidade de instalação a seguir: Território do Cone Sul e Distritos. Colorado d' Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Corumbiara, Chupinguaia, Vilhena e Pimenteiras do Oeste. | Unid | 50 |
| 29 | Outdoor de 9m x 3m lona vinílica, fosca, trama 500x500 mm, gramatura 440, g/m², impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), acabamento reforço nas bodas e aplicação de ilhoses, para divulgação dos . Instalados em pontos no Mato Grosso  **Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento**. Localidade de instalação a seguir: Território Madeira Mamoré e Distritos. Porto Velho, Candeias do Jamari, Nova Mamoré, Guajará Mirim e Itapuã d' Oeste. | Unid | 50 |
| 30 | Outdoor de 9m x 3m lona vinílica, fosca, trama 500x500 mm, gramatura 440, g/m², impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), acabamento reforço nas bodas e aplicação de ilhoses, para divulgação dos . Instalados em pontos no Mato Grosso  **Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento**. Localidade de instalação a seguir: Território Zona da Mata e Distritos. Rolim de Moura, Novo Horizonte d' Oeste, Castanheiras, Nova Brasilândia d' Oeste, Alta Floresta d' Oeste, Santa Luzia d' Oeste e Alto Alegre dos Parecis. | Unid | 50 |
| 31 | Outdoor de 9m x 3m lona vinílica, fosca, trama 500x500 mm, gramatura 440, g/m², impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), acabamento reforço nas bodas e aplicação de ilhoses, para divulgação dos . Instalados em pontos no Estado de Rondônia, Mato Grosso, Amazonas e Acre. **Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento**. Localidade de instalação a seguir: Mato Grosso/MT( Cuiabá , Sapezal, Comodoro, Campos de Júlio). | Unid | 15 |
| 32 | Outdoor de 9m x 3m lona vinílica, fosca, trama 500x500 mm, gramatura 440, g/m², impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), acabamento reforço nas bodas e aplicação de ilhoses, para divulgação dos . Instalados em pontos no Estado de Rondônia, Mato Grosso, Amazonas e Acre. **Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento**. Localidade de instalação a seguir:  Amazonas( Humaitá). | Unid | 05 |
| 33 | Outdoor de 9m x 3m lona vinílica, fosca, trama 500x500 mm, gramatura 440, g/m², impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), acabamento reforço nas bodas e aplicação de ilhoses, para divulgação dos . Instalados em pontos no Estado de Rondônia, Mato Grosso, Amazonas e Acre. **Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento**. Localidade de instalação a seguir: Acre ( Rio Branco). | Unid | 05 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 34 | ADESIVO PLOTAGEM DIVERSAS: Material: Vinil adesivo calandrado polimérico branco brilhante, liner em papel siliconado. Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400dpi); com instalação nos municípios de Ji-Paraná 3.000 m², Cacoal 1.000 m² e Vilhena 1.000 m². em ambientes indicado pela coordenação.  Para aprovação até 20 (dez) modelos diferentes. | m² | 5.000 |
| 35 | PLACA DE SINALIZAÇÃO SINAIS INDICATIVOS DE DISTÂNCIA DE APROXIMAÇÃO Formato: Retangular (LxA 2000x1400 mm), Material: PVC expandido espessura 5 mm. Acabamento: Placa deverá ser fixada/colada/grampeada em haste de madeira resistente ao vento, devendo estar a 1,5 m do chão. Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400dpi), com instalação nos locais indicado pela contratante nos municípios de Ji-Paraná 400 Und, Cacoal 50 Und, Vilhena 50 Und. | Unid. | 500 |
| 36 | PLACA DE SINALIZAÇÃO: Formato: Retangular (LxA 500x300 mm), Material: PVC expandido espessura 5 mm. Acabamento: Placa deverá ser fixada/colada/grampeada em haste de madeira resistente ao vento, devendo estar a 1,5 m do chão. Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400dpi), com instalação nos locais indicado pela contratante nos municípios Ji-Paraná 100 Und, Cacoal 50 Und, Vilhena 50 Und. | Unid. | 200 |
| 37 | PLACA DE SINALIZAÇÃO: Formato: Retangular (LxA 300x210 mm), Material: PVC expandido espessura 5 mm. Acabamento: Placa deverá ser fixada/colada/grampeada em haste de madeira resistente ao vento. Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400dpi), com instalação nos locais indicado pela contratante nos municípios Ji-Paraná 100 Und, Cacoal 50 Und, Vilhena 50 Und. | Unid. | 200 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 38 | Caneta Biodegradável Descrição: Feita com bioresina certificada extraída de fontes vegetais renováveis de amido. Biodegradável e compostável. Arte fornecida pela contratante. | Unid. | 10.000 |
| 39 | Sacola ecológica Descrição: Sacola Retornável modelo Pastel fabricada em Lona de Algodão Cru 220g/m linear nas dimensões 30x40cm (Vertical). Utiliza costura interloque, que reforça sua resistência e qualidade de acabamento. A alça de ombro é produzida com fita de algodão cru trançado de 60 cm e 30 mm de largura. Estampada por silk 1x0 cores. | Unid. | 5.000 |
| 40 | Placa de homenagem, em aço inox escovado, com logo e dizeres gravado com aplicação de cor, na medida 21x15cm, acondicionada em estojo de veludo. | Unid. | 1.000 |
| 41 | Display de balcão tipo L em acrílico cristal, espessura mínima 3 mm, horizontal tamanho A5 (21 x 15 cm), Vinil adesivo calandrado polimérico branco brilhante, liner em papel siliconado. | Unid. | 1.500 |
| 42 | Bloco de Anotação, 15 cm por 21 cm. Capa: Papel couchê 120 g, cores: 4 x 0. Miolo: Papel AP 75 g, em cores: 1x0 Acabamento encaixe ou colado. Sistema de abertura: horizontal ou vertical, 20 folhas. | Unid | 10.000 |
| 43 | Pasta tríplex: formato fechado: 22 x 31cm, com bolsa interna. Papel: Tríplex 300g. Cores: 4 x 0, Acabamento: Bopp fosco e verniz localizado. Até três modelos . | Unid | 10.000 |
| 44 | CERTIFICADO Dimensões: LxA – 297 X 210 mm) – Material: Papel couchè 230 g/m² Impressão: OFFSET, 4x0 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz.  Até 04 (três) modelos diferentes. | Unid | 5.000 |
| 45 | CRACHA Dimensões: Formato 36 (LxA – 110 X 160 mm), Material: Papel couchê 230 g/m² Impressão: OFFSET, 4x4 cores. Acabamento: Refilado, plastificado frete e verso, com dois ilhoses para colocação de cordão em PVC cristal, diâmetro 2 mm, comprimento 85 cm, com ponteiras. Cordão colocado no crachá. Até 6(seis) modelos diferentes. | Unid | 1.500 |

**Observação: Todas as artes visuais serão fornecidas por esta secretaria.**

**5.2. Justificativa quanto ao quantitativo:**

As quantidades a serem registradas nesse certame tem como base os itens utilizados durante a divulgação da 8ª Rondônia Rural Show Internacional. Desta forma, foram utilizados os números daquele evento e somadas as projeções desta Gerência para o mesmo evento no ano de 2020, bem como os demais eventos citados no 2 deste Termo de Referência.

Assim sendo, estão sendo considerados tantos os eventos organizados pela SEAGRI, quanto aqueles em que esta Secretaria atua como parceiro. Portanto, as quantidades são projeções que tiveram como base eventos dos anos anteriores.

**6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2020-2023 e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Programa | Ação | Especificação | Fonte | Natureza de Despesa |
| 19.001.20.608.2003 | 2023 | Incentivar a cadeia produtiva agropecuária | 100 | 33.90.30 - Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Programa | Ação | Especificação | Fonte | Natureza de Despesa |
| 19.017.20.608 2004 | 1087 | Promover a cadeia produtiva do agronegócio leite | 0240 | 33.90.30 |

**7. ESTIMATIVA DA DESPESA**

 A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitação do Estado de Rondônia - SUPEL, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

**8.ENTREGA:**

**8.1.** A entrega deverá ser acompanhada pela à Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim**.**

**8.2** . Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais, em perfeito estado de conservação, lacrada e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

**8.3.** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**8.4.** Todos os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência.

**8.5.** Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

**9. DOS LOCAIS DE ENTREGA:**

**9.1.** Os matérias serão entregues à Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, que os receberá nas dependências desta SEAGRI, localizada no Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2.986, 3º Andar, Bairro Pedrinhas, no horário de 07h30minh as 13h30minh de segunda a sexta-feira.

**9.2.** Os OUTDOORS serão fixados em pontos estratégicos nos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia e distritos, alguns municípios do Estado de Mato Grosso/MT ,Estado do Acre e Amazonas, conforme na descrição dos itens 24 ao 33 desse termo de referência**.**Quantidade de outdoors a serem instalados  por localidade será definido pela Gerência de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos – GGPPE.**Será de responsabilidade da empresa vencedora dos ITENS 24 AO 33 pela confecção, aluguel do espaço de instalação dos outdoors. Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento.**

**9.3.**Referente aos itens **14 á 17 e 34 á 37** os itens serão entregues à Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, que os receberá nos municípios especificado em cada item.

**10. DO PRAZO DE ENTREGA:**

**10.1.**A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

**10.2.** Após o recebimento do empenho, quando solicitado o material, deverá acompanhar modelos das artes a serem produzidas (em mídia) e, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para submeter à apreciação do setor solicitante para aprovação, e, a partir da aprovação final da arte, iniciar-se-á o cômputo do prazo para a produção, acabamento, embalagem e entrega.

**10.3.** A empresa deverá efetuar a entrega do material definitivo solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após aprovação da arte e autorização para impressão, conforme item anterior.

**10.4.** Para as futuras aquisições, quando solicitado a ordem de fornecimento, deverão ser anexadas às artes correspondentes e documento que originou o pedido.

**10.5.** A CONTRATADA deverá garantir a substituição dos materiais que apresentarem qualquer tipo de avaria ou imperfeição, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de notificação expressa pela CONTRANTE, sem que haja ônus para a Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A não obediência do prazo de entrega acarretará nas sanções previstas no item 15 – **DAS SANÇÕES E PENALIDADES** para cada descumprimento.

**11.DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

**11.1.**Recebimento: Os matérias serão entregues à Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim.

**a)** Serão os objetos desta solicitação recebidos, **PROVISORIAMENTE**, imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 02 (dois) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

**b)** Serão os objetos desta solicitação recebidos em **DEFINITIVO,** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

**c)**O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

**d)** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**e)** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

**f)** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

**g)** A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**12.1** Além dos encargos determinados neste Termo de Referência por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

**12.2.Em relação à Contratada:**

Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa deverá:

**12.2.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;

**12.2.2.** Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;

**12.2.3.** Encaminhar as provas físicas para a Gerência de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos – GGPPE/SEAGRI, no prazo estipulado;

**12.2.4.** Entregar o objeto na forma e prazo estipulados;

**12.2.5.** Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

**12.2.6.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

**12.2.7.**Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE,

Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada;

**12.2.8.** Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

**12.2.9.**Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir;

**12.2.10.**Todos os itens deverão ser entregues lacrados e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.

**12.2.11.** Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**12.2.12.** Os OUTDOORS serão fixados em pontos estratégicos nos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia e distritos, alguns municípios do Estado de Mato Grosso/MT, Estado do Acre e Amazonas, conforme na descrição dos itens 24 ao 33 desse termo de referência**.**Quantidade de outdoors a serem instalado por localidade será definido pela Gerência de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos – GGPPE.**Será de responsabilidade da empresa vencedora dos itens 24 ao 33 pela confecção, aluguel do espaço de instalação dos outdoors. Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento.**

**12.2.13.**Será de responsabilidade da contratada apresentar a comissão de recebimento relatório de registro fotográfico com data, horário e localização geográfica do enderenço de instalação dos outdoodrs.  O relatório terá de ser entregue até o primeiro dia do início da primeira bisemana.

**13.2.14.** Será de responsabilidade da contratada apresentar, antes de iniciar a confecção dos itens, amostras físicas para aprovação dos itens 18, 19, 20,21,22,23 nesta **Gerencia de Gestão de Programa e** **Projetos Estratégicos – GGPPE/SAEGRI**,

**12.3 Em relação à Contratante:**

**12.3.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SEAGRI ou por esta gerência;

**12.3.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

**12.3.3.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;

**12.3.4.** Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções.

**13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DAS PROPOSTA DE PREÇOS:**

O julgamento da Proposta será Global pelo critério de Menor Preço Por Item, observadas as especificações e os parâmetros mínimos definidos no Edital. Optou-se pelo critério de Menor Preço Por Item, tendo em vista que as necessidades de materiais gráficos desta secretaria resguardam se de particularidades, que em caso fossem licitadas por item resultariam em excessiva pulverização de contratos e resultaria em contratos de pequena expressão econômica, bem como, a fragmentação em lotes acarretaria em perda do conjunto e de economia de escala. E quanto à previsão de quantidade restrita de itens, com estimativa das unidades e quantidades a serem adquiridas, que foram obtidas mediante adequada técnica quantitativa de estimação da solicitante, em função do consumo e utilização prováveis, além disso, considerando ainda que os itens são essenciais para a divulgação dos eventos, a falta ou atraso de uns dos itens prejudicaria o andamento do todo.

As empresas participantes deste certame deverão observar, considerando o objeto a ser licitado, à aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Decreto Estadual n. 21.264/2016, quando da apresentação de suas propostas.

**14. DAS AMOSTRAS:**

A análise das amostras obedecerá ao disposto a seguir:

**14.1.** As amostras deverão ser apresentadas pela licitante vencedora, no ato da execução do contrato;

**14.2.**As amostras deverão ser encaminhadas a Gerência de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos – GGPPE/SEAGRI, para verificar a conformidade dos modelos e realizar possíveis alterações caso seja necessário;

**14.3.** Para efeito de avaliação dos materiais será levado em conta, a conformidade com as especificações e características técnicas, qualidade, acabamento, funcionalidade e padrão estético. Os fatores de qualidade, acabamento, funcionalidade e estética serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:

1. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada, a precisão no processo produtivo e gramatura do papel;
2. Quanto ao acabamento – esmero na fabricação do material, como, por exemplo, nitidez das letras no timbre, sem borrões ou falhas de impressão;
3. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio sem descolar, descolorir e amassar com facilidade;
4. Quanto à estética – se possui linhas, contornos e cores adequados aos fins a que se destinam, bem como se a apresentação do material demonstra harmonia em seu conjunto. Materiais que a Contratante tenha enviado a arte à empresa contratada, não poderão ser reprovados com base neste item.
5. As amostras deverão ser apresentas da seguinte forma: dos itens 18, 19, 20,21,22 e 23 deverão ser apresentadas amostras físicas nesta Gerencia de **Gestão de Programa e** **Projetos Estratégicos – GGPPE/SAEGRI**,

**14.4.** Caso a amostra não seja aprovada, poderá, a juízo do Órgão Gestor, ser concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a licitante vencedora apresentar nova amostra que atenda as especificações constantes no Termo de Referência;

**14.5.** Caso a segunda amostra não atenda às exigências estipuladas, será reprovada e a licitante desclassificada. Em ato contínuo, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Termo de Referência, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**14.6.** A amostra, se aprovada, permanecerá em poder do Órgão Fiscalizador até a entrega de todos os itens, com vistas a avaliar se o material entregue em cada pedido confere com o aprovado, não sendo considerado como parte integrante do item adquirido;

**14.7.** Em caso de não aprovação da amostra a empresa deverá retirá-la no prazo de 10 (dez) dias corridos, após os quais poderá haver a doação ou descarte do material, sem gerar direito de indenização à licitante;

**14.8.** A aprovação das amostras do licitante vencedor, caso solicitado será condição para a adjudicação do objeto à licitante vencedora;

**14.9.** Não serão permitidos ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, depois de decorrido o prazo de aprovado;

**14.10.**O custo para envio e retirada das amostras ficará a cargo da empresa licitante.

**15.** **DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**15.1.**Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

**15.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

**15.3.**A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP  (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**15.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**15.5**. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**15.6**. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**15.7**. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**15.8**. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**15.9**. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**15.10**. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA\* |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 10,0 % por dia/ocorrência |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 01 | 10,0% por dia |
| 3 | Recusar-se a executar o serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 10,0% por dia/ocorrência |
| 4 | Executar serviço incompleto, paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 10,0 % por dia/ocorrência |

Para os itens a seguir deixar de:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA\* |
| 1 | Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia; | 01 | 10% por dia |
| 2 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 10,0% por dia |
| 3 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 10,0% por dia |
| 4 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 10,0% por dia |
| 5 | Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 10,0% por dia |
| 6 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc. | 01 | 10,0% por dia |
| 7 | Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 10,0% por dia |
| 8 | Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 10,0% por dia |
| 9 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 10,0% por dia |
| 10 | Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia. | 01 | 10,0% por dia |
| 11 | Fornecer o material compatível ao padrão estabelecido neste Termo de Referência. | 01 | 10,0% por dia |

\* Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.

**15.11**. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.12**. Após 20 (vinte) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**15.13**. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**15.14**. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**14.15**. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.16**. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**15.17**. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)**Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)**Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados**.**

**16. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1**. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

**16.2**. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

**16.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**16.4**. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

**16.5.** Multa de 10% (dez por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega  em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

**16.6**. Multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**16.7**. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**16.8**. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia. 8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**16.9** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**16.10.** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**16.11.** Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**16.12.** O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

**a)** A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

**b)** A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou  instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**c)** A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

**d)** A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput  do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

**f)**  Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**g)**  O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

**h)** por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**17. DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

**17.1.** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Termo de Referência/Projeto Básico, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes, respeitando as disposições legais.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Fica estabelecido, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto desta contratação, por meio da aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Brasileira e demais disposições legais.

**19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**19.1.** O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**20. UTILIZAÇÃO DA ATA**

**20.1.**Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro órgão desde que observado as previsões contidas no Decreto Estadual n. 3.931/ de 19/09/2001 e demais legislações pertinentes, mediante ainda consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/2004.

**20.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**20.3.**As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

**20.4.**Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**21. DA GERÊNCIA DA ATA**

**21.1.**A Superintendência de Licitação e Compras do Estado de Rondônia – SUPEL será o órgão responsável pelos atos de administração e controle da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a solicitação de material.

**22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

**23. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**23.1.**Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**23.2.**Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**23.3.**Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**23.4.**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**23.5.**Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**23.6.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**23.7**. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**23.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**24. DAS MODIFICAÇÕES E ACRÉSCIMOS:**

Fica reservado a CONTRATANTE o direito de aumentar, diminuir, substituir ou modificar o objeto do presente Termo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. Quando a redução for superior a 25% (vinte e cinco por cento), a CONTRATANTE deverá acordar preliminarmente com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, parágrafo segundo, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 02/2008/MPOG; art. 3º e 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL).**

 A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28.

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de 10% compatível em características e quantidade para os itens dos lotes mencionados no quadro abaixo; conforme conta no quadro constante no item 5 do Termo de Referência das Especificações Técnicas Gerais do objeto/quantitativo.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Unid.** | **Quant.** |
| 24 a 33 | Outdoor de 9m x 3m lona vinílica, fosca, trama 500x500, gramatura 440, g/m², impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), acabamento reforço nas bodas e aplicação de ilhoses, para divulgação dos . Instalados em pontos no Estado de Rondônia, Mato Grosso, Amazonas e Acre. **Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento**. Localidade de instalação a seguir: 52 municípios de Rondônia e Distritos, Mato Grosso/MT( Cuiabá , Sapezal, Comodoro, Campos de Júlio) Amazonas( Humaitá), Acre ( Rio Branco). | Unid. | 300 |

**26. DA TRANSFERÊNCIA**

**26.1.** Fica permitida a subcontratação de 50% do item 24 ao item 33 do objeto licitado deste termo.

**26.2.**Justifica-se a subcontratação devido no estado ter poucas empresas interessadas e aptas a participar do certame licitatório, um vez que o item 24 ao 33 de divulgação devem ser instalados nos Estados vizinhos Mato Grosso, Acre e Amazonas, salientamos também que serão instalados em grande parte dos municípios de Rondônia, outra dificuldade encontrada devido ser um estado extenso, dificultando a execução do objeto.

**27. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N°. 21.264/2016**

No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº.21.264/2016.

**28. APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017 – COTA ME/EPP**

 Neste certame não serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Art. 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017, constantes deste de Referência.

**29. PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O pagamento dos itens 24 a 33 só será efetivado para os itens que estiverem instalados anterior ou no primeiro dia do início da bisemana, mediante apresentação de relatório de registro fotográfico com data, horário e enderenço de instalação dos outdoodrs.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**30- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n°. 11.101/05](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11101.htm) **(recuperação judicial, extrajudicial e falência)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**b) Balanço Patrimonial,** referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**31- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - uniﬁcada da Secretaria da Receita Federal, da [Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - uniﬁcada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com](http://www.vellozaegirotto.com.br/portal/index.php/noticias/844-portaria-pgfn-rfb-n-1751-de-02-de-outubro-de-2014.html) efeitos de negativa.

**b)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**c)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**d)** Certiﬁcado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão com de negativa”diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**e)** Certidão de Regularidade perante a Justiça do – relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do (Art. 642-A da podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de

**32- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos  
objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as  
suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto  
licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de  
sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;  
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando  
a atividade assim o exigir;

e) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da  
empresa, se for o caso;

f) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

g) Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá  
apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

32.1- O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

**33- DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

 Obs.: As DECLARAÇÕES, exigidas nas alíneas “a” e “b”, do item acima deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde será consultada e anexada aos autos.

**34. CONDIÇÕES GERAIS:**

**34.1** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

* Durante toda a execução do Contrato a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, aplica-se neste contrato, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
* Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico, na sede da Contratada;
* Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
* CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência/Projeto Básico.

**35. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA MIRANDA PARRA**, **Assistente**, em 13/01/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **REGIANE LUCAS**, **Assessor(a)**, em 13/01/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani**, **Secretário(a)**, em 13/01/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9699380** e o código CRC **9C93AE30**. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0025.363028/2019-95 | SEI nº 9699380 |

Criado por 02531768246, versão 8 por 02531768246 em 13/01/2020 11:10:20.

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

**ANEXO II -** **QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT.(A)** | **QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)** | **QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) - [A-B]** | **CODIGO** | **EMP 1** | **EMP 1** | **EMP 2** | **EMP 3** | **EMP 4** | **PREÇO MÍNIMO (D)** | **PREÇO MÉDIO (E)** | **DESVIO PADRÃO** | **COEFICIENTE DE VARIAÇÃO** | **PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)** | **SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]** | **SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]** | **SUBTOTAL GERAL [F + G]** |
| **TABELA FGV - 01/02/2018** | **BANCO DE PREÇOS** | **BANCO DE PREÇOS** | **BANCO DE PREÇOS** | **BANCO DE PREÇOS** |
| **PREÇOS** |
| **1** | **CARTAZ Dimensões: Formato 2 (LxA - 480 X 660 mm) – Material: Papel couchè brilho 120 g/m² Impressão: OFFSET, 4x0 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz, com fita dupla face para fixação.** | **UND** | **5.000** | **5.000** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 0,60** | **R$ 0,60** | **R$ 0,60** | **R$ 0,67** | **R$ 0,60** | **R$ 0,62** | **0,04** | **5,65%** | **MÉDIO** | **R$ 3.100,00** | **-** | **R$ 3.100,00** |
| **2** | **BANNER em lona, com medidas aproximadas 1,80mx1,80m, apoio com pedestal em alumínio anodizado, com 01 estágio para regulagem de altura, medindo 2,15m de altura, com base, tripé e suporte, em polipropileno rígido desmontável em forma de X.** | **UND** | **100** | **100** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 72,60** | **R$ 82,96** | **R$ 82,96** | **R$ 82,96** | **R$ 72,60** | **R$ 80,37** | **5,18** | **6,45%** | **MÉDIO** | **R$ 8.037,00** | **-** | **R$ 8.037,00** |
| **3** | **BANNER em lona, impressão em mídia fotográfica, medindo 0,60 por 0,80 cm (altura x largura), 5 cores, acabamento com perfil (is) de madeira e CORDÃO (ões) de nylon.** | **UND** | **200** | **200** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 20,00** | **R$ 22,00** | **R$ 23,33** | **R$ 24,56** | **R$ 20,00** | **R$ 22,47** | **1,95** | **8,69%** | **MÉDIO** | **R$ 4.494,00** | **-** | **R$ 4.494,00** |
| **4** | **CONVITE Dimensões: formato 6 - Aberto: (LxA -480 X 220 mm) / Fechado: (LxA – 160 X 220 mm) Material: Papel couchè fosco/ 230 g/m² Impressão: OFFSET, 4x4 cores. Acabamento: Refilado, laminação fosca, com verniz localizado, 2 Dobras. Até 04(quatro) modelos diferentes.** | **UND** | **3.000** | **3.000** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 0,92** | **R$ 0,94** | **R$ 1,00** | **R$ 1,09** | **R$ 0,92** | **R$ 0,99** | **0,08** | **7,71%** | **MÉDIO** | **R$ 2.970,00** | **-** | **R$ 2.970,00** |
| **5** | **ENVELOPE TRANSPASSADO Dimensões: Fechado: (LxA – 165mm X 220 mm) Material: Papel Couche brilho 120 g/m² Impressão: OFFSET, x4x0 cores. Acabamento: 4 dobras (envelope), Faca especial e cola.** | **UND** | **2.500** | **2.500** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 1,92** | **R$ 1,92** | **R$ 1,92** | **R$ 2,00** | **R$ 1,92** | **R$ 1,94** | **0,04** | **2,06%** | **MÉDIO** | **R$ 4.850,00** | **-** | **R$ 4.850,00** |
| **6** | **ADESIVO: Redondo holográfico (Diâmetro de 3 cm) MATERIAL: Vinil Adesivo Poliester Metalizado Holográfico, OPÇÃO DE FUNDO: Prata Cromado, TIPO DE IMPRESSÃO: Digital com resolução em 1440dpi, COMPOSIÇÃO DE CORES: CMYK (4 x 0), TIPO DE RECORTE: Eletrônico** | **UND** | **5.000** | **5.000** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 1,13** | **R$ 1,13** | **R$ 1,13** | **R$ 1,13** | **R$ 1,13** | **R$ 1,13** | **0,00** | **0,00%** | **MÉDIO** | **R$ 5.650,00** | **-** | **R$ 5.650,00** |
| **7** | **FOLDER PROGRAMAÇÃO: Dimensões: Aberto: (LxA – 420 X 297 mm) / Fechado: (LxA – 105 X 74 mm). Material: Papel couchè brilho 180 g/m². Impressão: OFFSET, 4x4 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz, 06 Dobras cruzadas e centralizadas.** | **UND** | **20.000** | **20.000** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 0,39** | **R$ 0,45** | **R$ 0,47** | **R$ 0,53** | **R$ 0,39** | **R$ 0,46** | **0,06** | **12,55%** | **MÉDIO** | **R$ 9.200,00** | **-** | **R$ 9.200,00** |
| **8** | **Folder simples Dimensões: aberto (L x A- 310 x 210mm), Fechado: (L x A – 100 x 210mm)- Material: Papel couche brilho 115g/m² impressão OFFSET, 4 x 4 cores. Acabamento Refilado, sem verniz, 2 dobras paralelas e equidistantes no sentido da altura. Até 10 modelos diferentes** | **UND** | **20.000** | **20.000** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 0,74** | **R$ 0,84** | **R$ 0,90** | **R$ 1,00** | **R$ 0,74** | **R$ 0,87** | **0,11** | **12,52%** | **MÉDIO** | **R$ 17.400,00** | **-** | **R$ 17.400,00** |
| **9** | **LIVRETO Dimensões: (LxA – 210 x 148 mm) Capa + 8 páginas. Material: Papel couchè 170 g/m² (capa) e 120 g/m² (folhas internas). Impressão: OFFSET, 4x4 cores. Acabamento para capa e conteúdo: Refilado, laminação fosca, com verniz localizado, encadernação tipo booklet (canoa com grampo).** | **UND** | **20.000** | **20.000** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 0,86** | **R$ 0,87** | **R$ 0,90** | **-** | **R$ 0,86** | **R$ 0,88** | **0,02** | **2,37%** | **MÉDIO** | **R$ 17.600,00** | **-** | **R$ 17.600,00** |
| **10** | **PANFLETO SIMPLES Dimensões (LxA – 148 x 210 mm). – Material: Papel couchè 90 g/m² Impressão: OFFSET, 4x0 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz.** | **UND** | **50.000** | **50.000** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 0,15** | **R$ 0,15** | **R$ 0,16** | **R$ 0,16** | **R$ 0,15** | **R$ 0,16** | **0,01** | **3,61%** | **MÉDIO** | **R$ 8.000,00** | **-** | **R$ 8.000,00** |
| **11** | **SELO ADESIVO Dimensões: Redondo (Diâmetro de 5 cm) Material: Papel adesivo brilho 190 g/m² Impressão: OFFSET, 4x0 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz. Até 03 (três) modelos diferentes.** | **UND** | **10.000** | **10.000** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 0,29** | **R$ 0,29** | **R$ 0,29** | **R$ 0,29** | **R$ 0,29** | **R$ 0,29** | **0,00** | **0,00%** | **MÉDIO** | **R$ 2.900,00** | **-** | **R$ 2.900,00** |
| **12** | **ADESIVO REDONDO PERFURADO PARA VEÍCULOS Dimensões: Formato adesivo perfurado 35x35 cm, com corte especial digital redondo (diâmetro 33 cm) medindo 33x33 cm, impresso em 4 cores. Acabamento retirado do excesso do adesivo em sua borda. Durabilidade de 24 meses. Arte fornecida pela contratante conforme evento.** | **UND** | **25.000** | **25.000** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 1,58** | **R$ 1,77** | **R$ 1,80** | **R$ 1,90** | **R$ 1,58** | **R$ 1,76** | **0,13** | **7,60%** | **MÉDIO** | **R$ 44.000,00** | **-** | **R$ 44.000,00** |
| **13** | **Botom 3x3 cm em acrilico, impressão digital em papel especial para alta resolução, recobertos com poliéster cristal alto brilho, fecho com alfinete no verso.(arte fornecida por esta secretaria), até 5 modelos diferentes. Arte fornecida pela contratante conforme evento.** | **UND** | **2.500** | **2.500** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 4,20** | **R$ 4,40** | **R$ 5,30** | **R$ 5,30** | **R$ 4,20** | **R$ 4,80** | **0,58** | **12,15%** | **MÉDIO** | **R$ 12.000,00** | **-** | **R$ 12.000,00** |
| **14** | **BANDEIROLAS DE SINALIZAÇÃO: Formato triangular, Dimensões: (LxA - 700x400 mm) – Material: Não tecido TNT 100% polipropileno 45 g/m². Acabamento: Fixada/cola/costura em haste de madeira de 200 cm, instalado nos municípios Ji-Paraná 750 Und, Cacoal 250 Und, Vilhena 250 Und. Cerejeiras 250 Und.** | **UND** | **1.500** | **1.500** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 43,33** | **R$ 49,33** | **R$ 59,33** | **R$ 59,33** | **R$ 43,33** | **R$ 52,83** | **7,90** | **14,94%** | **MÉDIO** | **R$ 79.245,00** | **-** | **R$ 79.245,00** |
| **15** | **BACKDROP FUNDO DE PALCO Dimensões: (LxA - 10 x 2 m). Material: Lona em PVC, fosca, trama de poliéster 500x500 mm, gramatura 440, g/m².Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400dpi) Acabamento: Ilhoses fixados de 20 em 20cm e barra com dobra reforçada, a ser fixado em treliças, lacres para fixação. Instalados instalado nos municípios Ji-Paraná Und, Cacoal 250 Und, Vilhena 250 Und. Cerejeiras 250 Und. conforme locais indicados pela contratante conforme evento.** | **UND** | **30** | **30** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 970,00** | **R$ 973,00** | **R$ 973,80** | **R$ 973,80** | **R$ 970,00** | **R$ 972,65** | **1,81** | **0,19%** | **MÉDIO** | **R$ 29.179,50** | **-** | **R$ 29.179,50** |
| **16** | **BACKDROP LANÇAMENTO Dimensões: (LxA - 6 x 2 m). Material: Lona em PVC, fosca, trama de poliéster 500x500 mm, gramatura 440, g/m².Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400dpi) Acabamento: Ilhoses fixados de 20 em 20cm e barra com dobra reforçada, a ser fixado em treliças, lacres para fixação. Até dois modelos diferentes. Instalados conforme locais indicados pela contratante conforme evento.** | **UND** | **30** | **30** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 600,00** | **R$ 607,00** | **R$ 607,50** | **R$ 607,50** | **R$ 600,00** | **R$ 605,50** | **3,67** | **0,61%** | **MÉDIO** | **R$ 18.165,00** | **-** | **R$ 18.165,00** |
| **17** | **Lona em PVC, fosca trama de poliéster 500 x 500 mm, gramatura 440 g/m². Impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), Acabamento- Ilhós fixado de 20 em 20 cm e barra com dobra reforçada a ser fixado em treliças, lacres para fixação. Arte fornecida pela contratante. Instalados nos municípios Ji-Paraná 500 m², Cacoal 200 m², Vilhena 150 m². Cerejeiras 150 m² ,locais indicados pela contratante conforme evento.** | **M2** | **1.000** | **1.000** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 45,00** | **R$ 53,80** | **R$ 53,80** | **R$ 53,80** | **R$ 45,00** | **R$ 51,60** | **4,40** | **8,53%** | **MÉDIO** | **R$ 51.600,00** | **-** | **R$ 51.600,00** |
| **18** | **Descrição: Camiseta unissex Promocional em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) na cor branca. Tamanhos: P, M, G e GG Estampa por sublimação na frente e verso. Bandeira do Brasil manga direita, Bandeira de Rondônia na manga esquerda. Modelo camiseta básica com gola careca.** | **UND** | **10.000** | **2.500** | **7.500** | **-** | **-** | **R$ 13,90** | **R$ 13,90** | **R$ 14,00** | **R$ 14,14** | **R$ 13,90** | **R$ 13,99** | **0,11** | **0,81%** | **MÉDIO** | **R$ 34.975,00** | **R$ 104.925,00** | **R$ 139.900,00** |
| **19** | **Descrição: Camisa Promocional em tecido “ UNIOFFICE”, na cor azul Tamanhos: P, M, G e GG. Modelo camisa masculina de manga longa com bordados nos dois bolsos frontais e nas mangas, bandeiras das mangas Dimensão: 55x35 mm, Brasão de Rondônia bolso direito Dimensão: 75x95 mm, Logo da feira ou concurso bolso esquerdo Dimensão: 70x100 mm, punhos e colarinho com intertela.** | **UND** | **2.500** | **625** | **1.875** | **-** | **-** | **R$ 42,25** | **R$ 49,00** | **R$ 55,00** | **R$ 59,33** | **R$ 42,25** | **R$ 51,40** | **7,42** | **14,44%** | **MÉDIO** | **R$ 32.125,00** | **R$ 96.375,00** | **R$ 128.500,00** |
| **20** | **Descrição: Camisa Promocional em tecido “UNIOFFICE”, na cor azul Tamanhos: P, M, G e GG. Modelo camisa feminina de manga longa com bordados nos dois bolsos frontais e nas mangas, bandeiras das mangas Dimensão: 55x35 mm, Brasão de Rondônia bolso direito Dimensão: 75x95 mm, Logo da feira ou concurso bolso esquerdo Dimensão: 70x100 mm, punhos e colarinho com intertela.** | **UND** | **1.500** | **1.500** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 42,25** | **R$ 49,00** | **R$ 55,00** | **R$ 59,33** | **R$ 42,25** | **R$ 51,40** | **7,42** | **14,44%** | **MÉDIO** | **R$ 77.100,00** | **-** | **R$ 77.100,00** |
| **21** | **Descrição: Colete confeccionado em tecido brim 100% algodão, cor cáqui. Tamanhos: P, M, G e GG Modelo fotógrafo, com 4 bolsos frontais, sendo um com zíper fechamento do colete em zíper, com bordados em 2 bolsos frontais e nas costas.** | **UND** | **1.500** | **1.500** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 20,00** | **R$ 21,11** | **R$ 21,12** | **R$ 21,20** | **R$ 20,00** | **R$ 20,86** | **0,57** | **2,75%** | **MÉDIO** | **R$ 31.290,00** | **-** | **R$ 31.290,00** |
| **22** | **Avental personalizado tamanho 60x80, Confeccionado em tecido tactel branco, cores de impressão de alta qualidade, 2 estampas com 20 x 25 cm e 45 x 12 cm, bolso 20 x 25 cm. Altura: 80,00 cm, Largura: 60,00 cm.** | **UND** | **700** | **700** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 17,00** | **R$ 17,80** | **R$ 17,85** | **R$ 17,90** | **R$ 17,00** | **R$ 17,64** | **0,43** | **2,42%** | **MÉDIO** | **R$ 12.348,00** | **-** | **R$ 12.348,00** |
| **23** | **Boné modelo comum, tipo americano, confeccionado em brim, 100% algodão ou tactel, forrado C/TNT, regulação em velcro ou plástico, Logo do evento na parte frontal, e na lateral direita a Bandeira do Brasil e na lateral esquerda Bandeira e Rondônia.** | **UND** | **10.000** | **2.500** | **7.500** | **-** | **-** | **R$ 9,88** | **R$ 9,90** | **R$ 9,99** | **R$ 8,90** | **R$ 8,90** | **R$ 9,67** | **0,51** | **5,31%** | **MÉDIO** | **R$ 24.175,00** | **R$ 72.525,00** | **R$ 96.700,00** |
| **24** | **Outdoor de 9m x 3m lona vinílica, fosca, trama 500x500 mm, gramatura 440, g/m², impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), acabamento reforço nas bodas e aplicação de ilhoses, para divulgação dos . Instalados em pontos no Estado de Rondônia, Mato Grosso, Amazonas e Acre. Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento. Localidade de instalação a seguir: Território do Vale do Jamari e Distritos. Ariquemes, Ato Paraíso, Cacaulândia, Machadinho do Oeste, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo, Buritis, Campo Novo de Rondônia e Distritos)** | **UND** | **25** | **25** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 891,47** | **R$ 897,67** | **R$ 961,24** | **R$ 988,37** | **R$ 891,47** | **R$ 934,69** | **47,70** | **5,10%** | **MÉDIO** | **R$ 23.367,25** | **-** | **R$ 23.367,25** |
| **25** | **Outdoor de 9m x 3m lona vinílica, fosca, trama 500x500 mm, gramatura 440, g/m², impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), acabamento reforço nas bodas e aplicação de ilhoses, para divulgação dos . Instalados em pontos no Estado de Rondônia, Mato Grosso, Amazonas e Acre. Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento. Localidade de instalação a seguir: Território Rio Machado e Distritos. (Ji-Paraná, Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra, Nova União, Teixeirópolis, Urupá, Vale do Paraíso e Presidente Médici.** | **UND** | **30** | **30** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 891,47** | **R$ 897,67** | **R$ 961,24** | **R$ 988,37** | **R$ 891,47** | **R$ 934,69** | **47,70** | **5,10%** | **MÉDIO** | **R$ 28.040,70** | **-** | **R$ 28.040,70** |
| **26** | **Outdoor de 9m x 3m lona vinílica, fosca, trama 500x500 mm, gramatura 440, g/m², impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), acabamento reforço nas bodas e aplicação de ilhoses, para divulgação dos . Instalados em pontos no Mato Grosso Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento. Localidade de instalação a seguir: Território Central e Distritos. Pimenta Bueno, Espigão d' Oeste, Cacoal, São Felipe, Ministro Andreazza, Primavera d' Oeste, Parecis.** | **UND** | **30** | **30** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 891,47** | **R$ 897,67** | **R$ 961,24** | **R$ 988,37** | **R$ 891,47** | **R$ 934,69** | **47,70** | **5,10%** | **MÉDIO** | **R$ 28.040,70** | **-** | **R$ 28.040,70** |
| **27** | **Outdoor de 9m x 3m lona vinílica, fosca, trama 500x500 mm, gramatura 440, g/m², impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), acabamento reforço nas bodas e aplicação de ilhoses, para divulgação dos . Instalados em pontos no Mato Grosso Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento. Localidade de instalação a seguir: Território Vale do Guaporé e Distritos. Alvorado d' Oeste, São Miguel do Guaporé, Serigueiras, São Francisco do Guaporé e Costa Marques.** | **UND** | **40** | **40** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 891,47** | **R$ 897,67** | **R$ 961,24** | **R$ 988,37** | **R$ 891,47** | **R$ 934,69** | **47,70** | **5,10%** | **MÉDIO** | **R$ 37.387,60** | **-** | **R$ 37.387,60** |
| **28** | **Outdoor de 9m x 3m lona vinílica, fosca, trama 500x500 mm, gramatura 440, g/m², impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), acabamento reforço nas bodas e aplicação de ilhoses, para divulgação dos . Instalados em pontos no Mato Grosso Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento. Localidade de instalação a seguir: Território do Cone Sul e Distritos. Colorado d' Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Corumbiara, Chupinguaia, Vilhena e Pimenteiras do Oeste.** | **UND** | **50** | **50** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 891,47** | **R$ 897,67** | **R$ 961,24** | **R$ 988,37** | **R$ 891,47** | **R$ 934,69** | **47,70** | **5,10%** | **MÉDIO** | **R$ 46.734,50** | **-** | **R$ 46.734,50** |
| **29** | **Outdoor de 9m x 3m lona vinílica, fosca, trama 500x500 mm, gramatura 440, g/m², impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), acabamento reforço nas bodas e aplicação de ilhoses, para divulgação dos . Instalados em pontos no Mato Grosso Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento. Localidade de instalação a seguir: Território Madeira Mamoré e Distritos. Porto Velho, Candeias do Jamari, Nova Mamoré, Guajará Mirim e Itapuã d' Oeste.** | **UND** | **50** | **50** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 891,47** | **R$ 897,67** | **R$ 961,24** | **R$ 988,37** | **R$ 891,47** | **R$ 934,69** | **47,70** | **5,10%** | **MÉDIO** | **R$ 46.734,50** | **-** | **R$ 46.734,50** |
| **30** | **Outdoor de 9m x 3m lona vinílica, fosca, trama 500x500 mm, gramatura 440, g/m², impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), acabamento reforço nas bodas e aplicação de ilhoses, para divulgação dos . Instalados em pontos no Mato Grosso Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento. Localidade de instalação a seguir: Território Zona da Mata e Distritos. Rolim de Moura, Novo Horizonte d' Oeste, Castanheiras, Nova Brasilândia d' Oeste, Alta Floresta d' Oeste, Santa Luzia d' Oeste e Alto Alegre dos Parecis.** | **UND** | **50** | **50** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 891,47** | **R$ 897,67** | **R$ 961,24** | **R$ 988,37** | **R$ 891,47** | **R$ 934,69** | **47,70** | **5,10%** | **MÉDIO** | **R$ 46.734,50** | **-** | **R$ 46.734,50** |
| **31** | **Outdoor de 9m x 3m lona vinílica, fosca, trama 500x500 mm, gramatura 440, g/m², impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), acabamento reforço nas bodas e aplicação de ilhoses, para divulgação dos . Instalados em pontos no Estado de Rondônia, Mato Grosso, Amazonas e Acre. Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento. Localidade de instalação a seguir: Mato Grosso/MT( Cuiabá , Sapezal, Comodoro, Campos de Júlio).** | **UND** | **15** | **15** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 891,47** | **R$ 897,67** | **R$ 961,24** | **R$ 988,37** | **R$ 891,47** | **R$ 934,69** | **47,70** | **5,10%** | **MÉDIO** | **R$ 14.020,35** | **-** | **R$ 14.020,35** |
| **32** | **Outdoor de 9m x 3m lona vinílica, fosca, trama 500x500 mm, gramatura 440, g/m², impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), acabamento reforço nas bodas e aplicação de ilhoses, para divulgação dos . Instalados em pontos no Estado de Rondônia, Mato Grosso, Amazonas e Acre. Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento. Localidade de instalação a seguir: Amazonas( Humaitá).** | **UND** | **5** | **5** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 891,47** | **R$ 897,67** | **R$ 961,24** | **R$ 988,37** | **R$ 891,47** | **R$ 934,69** | **47,70** | **5,10%** | **MÉDIO** | **R$ 4.673,45** | **-** | **R$ 4.673,45** |
| **33** | **Outdoor de 9m x 3m lona vinílica, fosca, trama 500x500 mm, gramatura 440, g/m², impressão digital em policromia de alta resolução(2400dpi), acabamento reforço nas bodas e aplicação de ilhoses, para divulgação dos . Instalados em pontos no Estado de Rondônia, Mato Grosso, Amazonas e Acre. Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento. Localidade de instalação a seguir: Acre ( Rio Branco).** | **UND** | **5** | **5** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 891,47** | **R$ 897,67** | **R$ 961,24** | **R$ 988,37** | **R$ 891,47** | **R$ 934,69** | **47,70** | **5,10%** | **MÉDIO** | **R$ 4.673,45** | **-** | **R$ 4.673,45** |
| **34** | **ADESIVO PLOTAGEM DIVERSAS: Material: Vinil adesivo calandrado polimérico branco brilhante, liner em papel siliconado. Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400dpi); com instalação nos municípios de Ji-Paraná 3.000 m², Cacoal 1.000 m² e Vilhena 1.000 m². em ambientes indicado pela coordenação. Para aprovação até 20 (dez) modelos diferentes.** | **M2** | **5.000** | **1.250** | **3.750** | **-** | **-** | **R$ 19,58** | **R$ 20,00** | **R$ 22,17** | **-** | **R$ 19,58** | **R$ 20,58** | **1,39** | **6,75%** | **MÉDIO** | **R$ 25.725,00** | **R$ 77.175,00** | **R$ 102.900,00** |
| **35** | **PLACA DE SINALIZAÇÃO SINAIS INDICATIVOS DE DISTÂNCIA DE APROXIMAÇÃO Formato: Retangular (LxA 2000x1400 mm), Material: PVC expandido espessura 5 mm. Acabamento: Placa deverá ser fixada/colada/grampeada em haste de madeira resistente ao vento, devendo estar a 1,5 m do chão. Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400dpi), com instalação nos locais indicado pela contratante nos municípios de Ji-Paraná 400 Und, Cacoal 50 Und, Vilhena 50 Und.** | **UND** | **500** | **125** | **375** | **-** | **-** | **R$ 422,22** | **R$ 444,44** | **R$ 444,44** | **R$ 472,22** | **R$ 422,22** | **R$ 445,83** | **20,48** | **4,59%** | **MÉDIO** | **R$ 55.728,75** | **R$ 167.186,25** | **R$ 222.915,00** |
| **36** | **PLACA DE SINALIZAÇÃO: Formato: Retangular (LxA 500x300 mm), Material: PVC expandido espessura 5 mm. Acabamento: Placa deverá ser fixada/colada/grampeada em haste de madeira resistente ao vento, devendo estar a 1,5 m do chão. Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400dpi), com instalação nos locais indicado pela contratante nos municípios Ji-Paraná 100 Und, Cacoal 50 Und, Vilhena 50 Und.** | **UND** | **200** | **200** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 130,88** | **R$ 150,87** | **R$ 160,00** | **-** | **R$ 130,88** | **R$ 147,25** | **14,89** | **10,11%** | **MÉDIO** | **R$ 29.450,00** | **-** | **R$ 29.450,00** |
| **37** | **PLACA DE SINALIZAÇÃO: Formato: Retangular (LxA 300x210 mm), Material: PVC expandido espessura 5 mm. Acabamento: Placa deverá ser fixada/colada/grampeada em haste de madeira resistente ao vento. Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400dpi), com instalação nos locais indicado pela contratante nos municípios Ji-Paraná 100 Und, Cacoal 50 Und, Vilhena 50 Und.** | **UND** | **200** | **200** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 69,73** | **R$ 69,91** | **R$ 94,00** | **-** | **R$ 69,73** | **R$ 77,88** | **13,96** | **17,93%** | **MÉDIO** | **R$ 15.576,00** | **-** | **R$ 15.576,00** |
| **38** | **Caneta Biodegradável Descrição: Feita com bioresina certificada extraída de fontes vegetais renováveis de amido. Biodegradável e compostável. Arte fornecida pela contratante.** | **UND** | **10.000** | **10.000** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 2,07** | **R$ 2,07** | **R$ 2,07** | **R$ 2,07** | **R$ 2,07** | **R$ 2,07** | **0,00** | **0,00%** | **MÉDIO** | **R$ 20.700,00** | **-** | **R$ 20.700,00** |
| **39** | **Sacola ecológica Descrição: Sacola Retornável modelo Pastel fabricada em Lona de Algodão Cru 220g/m linear nas dimensões 30x40cm (Vertical). Utiliza costura interloque, que reforça sua resistência e qualidade de acabamento. A alça de ombro é produzida com fita de algodão cru trançado de 60 cm e 30 mm de largura. Estampada por silk 1x0 cores.** | **UND** | **5.000** | **5.000** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 5,59** | **R$ 5,59** | **R$ 5,59** | **R$ 5,59** | **R$ 5,59** | **R$ 5,59** | **0,00** | **0,00%** | **MÉDIO** | **R$ 27.950,00** | **-** | **R$ 27.950,00** |
| **40** | **Placa de homenagem, em aço inox escovado, com logo e dizeres gravado com aplicação de cor, na medida 21x15cm, acondicionada em estojo de veludo.** | **UND** | **1.000** | **1.000** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 73,86** | **R$ 73,86** | **R$ 73,86** | **R$ 73,86** | **R$ 73,86** | **R$ 73,86** | **0,00** | **0,00%** | **MÉDIO** | **R$ 73.860,00** | **-** | **R$ 73.860,00** |
| **41** | **Display de balcão tipo L em acrílico cristal, espessura mínima 3 mm, horizontal tamanho A5 (21 x 15 cm), Vinil adesivo calandrado polimérico branco brilhante, liner em papel siliconado.** | **UND** | **1.500** | **1.500** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 18,89** | **R$ 18,89** | **R$ 18,89** | **R$ 18,89** | **R$ 18,89** | **R$ 18,89** | **0,00** | **0,00%** | **MÉDIO** | **R$ 28.335,00** | **-** | **R$ 28.335,00** |
| **42** | **Bloco de Anotação, 15 cm por 21 cm. Capa: Papel couchê 120 g, cores: 4 x 0. Miolo: Papel AP 75 g, em cores: 1x0 Acabamento encaixe ou colado. Sistema de abertura: horizontal ou vertical, 20 folhas.** | **UND** | **10.000** | **10.000** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 1,00** | **R$ 1,12** | **R$ 1,13** | **-** | **R$ 1,00** | **R$ 1,08** | **0,07** | **6,70%** | **MÉDIO** | **R$ 10.800,00** | **-** | **R$ 10.800,00** |
| **43** | **Pasta tríplex: formato fechado: 22 x 31cm, com bolsa interna. Papel: Tríplex 300g. Cores: 4 x 0, Acabamento: Bopp fosco e verniz localizado. Até três modelos .** | **UND** | **10.000** | **10.000** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 0,94** | **R$ 0,95** | **R$ 0,98** | **R$ 1,00** | **R$ 0,94** | **R$ 0,97** | **0,03** | **2,84%** | **MÉDIO** | **R$ 9.700,00** | **-** | **R$ 9.700,00** |
| **44** | **CERTIFICADO Dimensões: LxA – 297 X 210 mm) – Material: Papel couchè 230 g/m² Impressão: OFFSET, 4x0 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz. Até 04 (três) modelos diferentes.** | **UND** | **5.000** | **5.000** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 0,72** | **R$ 0,72** | **R$ 0,73** | **R$ 0,75** | **R$ 0,72** | **R$ 0,73** | **0,01** | **1,94%** | **MÉDIO** | **R$ 3.650,00** | **-** | **R$ 3.650,00** |
| **45** | **CRACHA Dimensões: Formato 36 (LxA – 110 X 160 mm), Material: Papel couchê 230 g/m² Impressão: OFFSET, 4x4 cores. Acabamento: Refilado, plastificado frete e verso, com dois ilhoses para colocação de cordão em PVC cristal, diâmetro 2 mm, comprimento 85 cm, com ponteiras. Cordão colocado no crachá. Até 6(seis) modelos diferentes.** | **UND** | **1.500** | **1.500** | **NÃO APLICÁVEL** | **-** | **-** | **R$ 0,58** | **R$ 0,58** | **R$ 0,46** | **R$ 0,46** | **R$ 0,46** | **R$ 0,52** | **0,07** | **13,32%** | **MÉDIO** | **R$ 780,00** | **-** | **R$ 780,00** |
|  | | | | | | | | | | | | **VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | **R$ 1.631.251,50** | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 1.631.251,50** | |

# ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE CARTA PROPOSTA

**À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO**

**(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sª., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) ---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------, pelo preço global de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1** | **Preencher de acordo com as especificações do Anexo II do Edital** |  |  |  |  |  |

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) **não inferior a 60 (sessenta) dias**.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

**Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)............................., de 2019.

(Assinatura do representante legal e carimbo) **(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**

# ANEXO IV

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

* **OBJETO ENTREGUE E SUA QUANTIDADE**: (descrever (o) os bem (ns) que foi (foram) entregue (s)
* **VALOR TOTAL \_\_\_\_\_\_\_\_**(R$):.................................. descrever o valor contratado.

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO:**

**1.** Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

**2.** A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.

ANEXO V - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO \_\_\_\_\_/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E A EMPRESA** \_\_\_\_\_\_\_**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**

# Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI/RO, sediada à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_,

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_(***número***)\_\_\_*,* CPF \_\_\_(***número***)\_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.363028/2019-95**, que deu origem ao **Pregão,** na forma  **Eletrônica,** de **Nº 538/2019/GAMA/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material gráfico (CARTAZ, BANNER, CONVITE, ENVELOPE, ADESIVO, FOLDER E OUTROS), para atender as ações da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA/SEAGRI**.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Ficam aqueles estabelecidos **no Termo de Referência,** o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## PARÁGRAFO SEGUNDO - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

a) Após o recebimento do empenho, quando solicitado o material, deverá acompanhar modelos das artes a serem produzidas (em mídia) e, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para submeter à apreciação do setor solicitante para aprovação, e, a partir da aprovação final da arte, iniciar-se-á o cômputo do prazo para a produção, acabamento, embalagem e entrega.

b) A empresa deverá efetuar a entrega do material solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após aprovação da arte e autorização para impressão, conforme item anterior.

## PARÁGRAFO TERCEIRO - DO RECEBIMENTO

O recebimento se dará da seguinte forma:

Recebimento: Os matérias serão entregues à Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim.

a) Serão os objetos desta solicitação recebidos, PROVISORIAMENTE, imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 02 (dois) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

b) Serão os objetos desta solicitação recebidos em DEFINITIVO, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

d) Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

e) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

f) A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

g) A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

1. O valor do respectivo contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme a oferta final de preço proposto pela **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Oitava.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada**,**conforme o Plano Plurianual, PPA 2020-2023 e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Programa | Ação | Especificação | Fonte | Natureza de Despesa |
| 19.001.20.608.2003 | 2023 | Incentivar a cadeia produtiva agropecuária | 100 | 33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Programa | Ação | Especificação | Fonte | Natureza de Despesa |
| 19.017.20.608 2004 | 1087 | Promover a cadeia produtiva do agronegócio leite | 0240 | 33.90.39 |

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

* 1. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
  2. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
  3. O pagamento dos itens 24 a 33 só será efetivado para os itens que estiverem instalados anterior ou no primeiro dia do início da bisemana, mediante apresentação de relatório de registro fotográfico com data, horário e enderenço de instalação dos outdoodrs.
  4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

* 1. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
  2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
  3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
  4. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
  5. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
  6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
  7. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa deverá:

1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;
2. Entregar o objeto nas especificações contidas no Termo de Referência;
3. Encaminhar as provas físicas para a Gerência de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos – GGPPE/SEAGRI, no prazo estipulado;
4. Entregar o objeto na forma e prazo estipulados;
5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;
6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE,
8. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada;
9. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;
10. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir;
11. Todos os itens deverão ser entregues lacrados e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.
12. Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
13. Os OUTDOORS serão fixados em pontos estratégicos nos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia e distritos, alguns municípios do Estado de Mato Grosso/MT, Estado do Acre e Amazonas, conforme na descrição dos itens 24 ao 33 desse termo de referência. Quantidade de outdoors a serem instalado por localidade será definido pela Gerência de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos – GGPPE. Será de responsabilidade da empresa vencedora dos itens 24 ao 33 pela confecção, aluguel do espaço de instalação dos outdoors. Unidades expostos por 02 (duas) bisemanas, de cada evento.
14. Será de responsabilidade da contratada apresentar a comissão de recebimento relatório de registro fotográfico com data, horário e enderenço de instalação dos outdoodrs. O relatório terá de ser entregue até o primeiro dia do início da primeira bisemana.
15. Será de responsabilidade da contratada apresentar, antes de iniciar a confecção dos itens, amostras físicas para aprovação dos itens 18, 19, 20,21,22,23. nesta Gerencia de Gestão de Programa e Projetos Estratégicos – GGPPE/SAEGRI,

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SEAGRI ou por esta gerência;

* 1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
  2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;
  3. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções.

**CLÁUSULA NONA – DAS AMOSTRAS:**

A análise das amostras obedecerá ao disposto a seguir:

* 1. As amostras deverão ser apresentadas pela licitante vencedora, no ato da execução do contrato;
  2. As amostras deverão ser encaminhadas a Gerência de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos – GGPPE/SEAGRI, para verificar a conformidade dos modelos e realizar possíveis alterações caso seja necessário;
  3. Para efeito de avaliação dos materiais será levado em conta, a conformidade com as especificações e características técnicas, qualidade, acabamento, funcionalidade e padrão estético. Os fatores de qualidade, acabamento, funcionalidade e estética serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:

1. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada, a precisão no processo produtivo e gramatura do papel;
2. Quanto ao acabamento – esmero na fabricação do material, como, por exemplo, nitidez das letras no timbre, sem borrões ou falhas de impressão;
3. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio sem descolar, descolorir e amassar com facilidade;
4. Quanto à estética – se possui linhas, contornos e cores adequados aos fins a que se destinam, bem como se a apresentação do material demonstra harmonia em seu conjunto. Materiais que a Contratante tenha enviado a arte à empresa contratada, não poderão ser reprovados com base neste item.
5. As amostras deverão ser apresentas da seguinte forma: dos itens 18, 19, 20,21,22,23 deverão ser apresentadas amostras físicas nesta Gerencia de Gestão de Programa e Projetos Estratégicos – GGPPE/SAEGRI,
6. Caso a amostra não seja aprovada, poderá, a juízo do Órgão Gestor, ser concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a licitante vencedora apresentar nova amostra que atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
7. Caso a segunda amostra não atenda às exigências estipuladas, será reprovada e a licitante desclassificada. Em ato contínuo, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Termo de Referência, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
   1. A amostra, se aprovada, permanecerá em poder do Órgão Fiscalizador até a entrega de todos os itens, com vistas a avaliar se o material entregue em cada pedido confere com o aprovado, não sendo considerado como parte integrante do item adquirido;
   2. Em caso de não aprovação da amostra a empresa deverá retirá-la no prazo de 10 (dez) dias corridos, após os quais poderá haver a doação ou descarte do material, sem gerar direito de indenização à licitante;
   3. A aprovação das amostras do licitante vencedor, caso solicitado será condição para a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
   4. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, depois de decorrido o prazo de aprovado;
   5. O custo para envio e retirada das amostras ficará a cargo da empresa licitante.

**CLÁUSULA NONA -** **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:**

Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I,III e IV da Lei nº8666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual se:

* A adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
* A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);
* A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial;
* As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração;
* De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
* A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
* São exemplo de infração administrativa penalizáveis, nos ermos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.540/05:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

* As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
* Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA\* |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 01 | 10,0 % por dia/ocorrência |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 01 | 10,0 % por dia/ocorrência |
| 3 | Recusar-se a executar o serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado, por ocorrência. | 01 | 10,0 % por dia/ocorrência |
| 4 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência. | 01 | 10,0 % por dia/ocorrência |

Para os itens a seguir deixar de:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA\* |
| 1 | Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia; | 01 | 10,0 % por dia |
| 2 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 10,0 % por dia |
| 3 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência. | 01 | 10,0 % por dia |
| 4 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência. | 01 | 10,0 % por dia |
| 5 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | 01 | 10,0 % por dia |
| 6 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc. | 01 | 10,0 % por dia |
| 7 | Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 10,0% por dia |
| 8 | Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 10,0 % por dia |
| 9 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 10,0 % por dia |
| 10 | Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia. | 01 | 10,0% por dia |
| 11 | Fornecer o material compatível ao padrão estabelecido neste Termo de Referência. | 01 | 10,0% por dia |

## \*''Incidente sobre a parte inadimplido do Contrato.''

* As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
* Após 20 (vinte) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
* As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
* As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
* A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
* A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
* Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e 78, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial *“será providenciada pela Administração no prazo de 20 (dias) contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura”*.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente Contrato terá vigência, contados a partir da assinatura do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos á luz da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, inc. XII, da lei supracitada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em \_\_\_ (\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contraentes, na presença das duas testemunhas abaixo assinado, que a tudo assistiram.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

## \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF: CI: CI:

**ANEXO VI – DO EDITAL**

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9266**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO,** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13 com alterações através do Decreto Estadual nº 21.587 de 25/01/17 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de material gráfico (CARTAZ, BANNER, CONVITE, ENVELOPE, ADESIVO, FOLDER E OUTROS), para atender as ações da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA/SEAGRI.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.**

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

* 1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da convocação;
  2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
  3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

*6.*  PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA *e demais obrigações, ficam aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.*

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: conforme item 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6.4. L**OCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:** conforme item 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. **DO PAGAMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas **no item 29 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

###### 8.1 As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos estabelecidos **no item 6 do Anexo I – Termo de Referência,** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

1. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Além daquelas constantes no **item 15 e seus subitens do Anexo I -** **Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA estará sujeita a**:

* 1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;
  2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
  3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
  4. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
  5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.
  6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
  7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
     1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
     2. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
  8. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**
     1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
     2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
     3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
     4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
     5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput*  do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
     6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
     7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
     8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
     9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
        1. Por razões de interesse público ou
        2. A pedido do fornecedor.
     10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
         1. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
         2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.
  9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

1. **UTILIZAÇÃO DA ATA** 
   1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
   2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
   3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.
   6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21, 22 e 23 do Decreto Estadual 18.340/2013, de 06 de novembro de 2013, alterada pelo Decreto 18.871/2015, DOE, de 26 de maio de 2015, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

**12.1.** As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 12.1 e seus subitens no Anexo I -** **Termo de Referência**

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** As obrigações do (s) órgão Requisitantes estão previstas no item **12.3 e seus subitens no Anexo I -** **Termo de Referência**

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a Publicação na Imprensa Oficial desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA (S)**

**ANEXO VII – DO EDITAL**

**MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP**

|  |  |
| --- | --- |
| Ofício nº | Porto Velho/RO,................... , de 2020. |

Ao Senhor

**..................................................................**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

**Assunto:** Pedido de adesão à ata de registro de preços n° ........, que registra prelos relativos a material de expediente

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata , especificação e quantitativo em que se quer adesão).

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE

ANEXO VIII - DO EDITAL – REGRAS PROCEDIMENTAIS CONFORME A PORTARIA Nº 236/2019/SUPEL-CI

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeadas através da **Portaria nº 035/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 12 de fevereiro de 2019,** **COMUNICA** aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que em virtude da publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Portaria nº 236/2019/SUPEL-CI e as mudanças no sistema de compras Comprasnet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia que no presente certame as empresas deverão observar o que segue:

1. Em atendimento aos Arts. 25 e 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:

I – Deverá o licitante, após a divulgação do edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** a **PROPOSTA** conforme item 11 e seus subitens do edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** conforme item 13 e seus subitens do edital, sob pena de **INABILITAÇÃO.**

1. Em atendimento ao Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e ainda a Portaria nº 236/2019/SUPEL-CI, o método adotado de disputa para o referido pregão será **ABERTO** e será da seguinte forma:

I – Art. 32.  No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput**e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

II - Sobre o intervalo dos lances:

a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**3)** Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal 10.024/2019 no presente certame, não exclui a necessidade de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

**4)**. Registra-se que os ajustes acima detalhados se fazem necessários em virtude de que o sistema de compras utilizado por este órgão – COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e que tão logo seja editado o Decreto Estadual de Rondônia os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 538/2019/GAMA/SUPEL/RO**

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES,** por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 35/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 12/02/2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 538/2019/GAMA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material gráfico (CARTAZ, BANNER, CONVITE, ENVELOPE, ADESIVO, FOLDER E OUTROS), para atender as ações da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA/SEAGRI, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm) e [nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/), [n° 16.089/2011](https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=161193), [n° 21.675/2017](http://www.leigeral.com.br/legislacao/detalhes/7239-RO-Decreto-21-675-2017-Regulamenta-compras-publicas-estaduais), nº 18.340/2013 e suas alterações, [Decreto Federal n° 5.450/05](http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/decretos/de5450_2005.html), com a [Lei Complementar nº 123/06](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2414/2011](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/lei-no-2414-de-18-de-fevereiro-de-2011/), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.363028/2019-95**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material gráfico (CARTAZ, BANNER, CONVITE, ENVELOPE, ADESIVO, FOLDER E OUTROS), para atender as ações da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA/SEAGRI.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 19.001.20.608.2003.2023/19.017.20.608 2004.1087

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39**.**

**FONTE DE RECURSOS: 0100/0240.**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 1.631.251,50**

**DATA DE ABERTURA: 11 de fevereiro de 2020, às 10h00min.** **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**https://www.comprasgovernamentais.gov.br/**](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**CÓDIGO DA UASG:** **925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2020.**

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. 300109135